

...continuação

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR

CNPJ 23.453.830/0015-75

dade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada **"Responsabilidades dos auditores independentes pela auditoria das demonstrações contábeis"**. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades dos auditores independentes pela auditoria das demonstrações**

contábeis: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos

controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 31 de março de 2017. **Maion & Oliveira, Auditores Independentes S/S** - CRC - 2PA 0262/T-9, **José Aparecido Maion** - Contador - CRC 1-SP-117.681/O-3, **Reginaldo Caboatan** - Contador - CRC - 1-SP- 206.149/O.

Protocolo: 171451

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 2ª REGIÃO PARÁ - AMAPÁ - TOCANTINS SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTOS DE CARGOS EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA A 2ª REGIÃO - CRB-2 no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO a realização de SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS e formação de cadastro de reservano Quadro de Pessoal do CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 2ª REGIÃO - CRB-2.

1 - DOS CARGOS E VAGAS

1.1 A Seleção destina-se ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas ou que vierem a existir, dentro do prazo de sua validade.

1.2 Cargo: Bibliotecário Fiscal - 01 vaga + reserva

Regime de trabalho: 40 horas/semanais

Salário: R\$ 2.000,00

Requisito básico para investidura no cargo: Graduação em Biblioteconomia; registro no CRB-2, devendo estar em situação regular com a (as) anuidade(s), devidamente comprovado, e que não conste em seu desfavor nenhum processo ético e/ou disciplinar em trâmite na Autarquia empregadora;

2 - INSCRIÇÕES

2.1 Serão admitidas inscrições exclusivamente via internet, pelo site do CRB-2: www.crb2.org.br, nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2017.

2.2 Não haverão Taxas de inscrição.

2.3 Maiores detalhes e outras informações constam no inteiro teor do edital completo, que se encontra divulgado no endereço eletrônico <http://www.crb2.org.br>. Dúvidas e outras informações podem ser obtidas na sede do CRB 2ª região, localizada na Rua 15 de Novembro, 226 sala- 1510 - Ed. Francisco Chamê Cep. 66013-060, Belém-Pará, Fone: (91) 3242-8522 Email: crb2@crb2.org.br, no horário: de 9h às 12h e de 13h às 17h.

Belém, 20 de abril de 2017.

Anderson Alberto Saldanha Tavares

Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia 2ª Região

Protocolo: 171433

FAZ. QUERÊNCIA, FABIO ROBERTO NIEDERMEIER, CPF: 515.104.560-15, torna público que requereu a SEMMA/Paragominas, a LAR para atividade de agricultura e pecuária, situada no município de Paragominas/PA.

Protocolo: 171437

SN BARROS E CIA LTDA - CNPJ: 09.404.099/0001-61, Torna público que recebeu da SEMAS - BAIÃO/PA a Licença de Operação de nº 005/2017 para a atividade de Posto Revendedor de Combustível. Processo nº 02/17. Localizada a Rua Júlio Brito nº 284, bairro Centro, Baião/PA.

Protocolo: 171441

HIDROVIAS DO BRASIL - VILA DO CONDE S.A. CNPJ/MF nº 13.574.672/0001-52 - NIRE 15300019672 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2016

Data, horário e local: aos 11 dias do mês de agosto de 2016, às 08 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020. Mesa: René Pinto da Silva - Presidente, e Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro - Secretária. Convocação e presença: dispensada, tendo em vista a presença da única acionista, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). A acionista considera sanada a falta de publicação dos anúncios previstos no artigo 133 da Lei das S.A., nos termos do parágrafo 4º de referido dispositivo legal, com o que se cumpriram as formalidades para a realização desta Assembleia. Ordem do dia: deliberar sobre a eleição do Sr. Rogerio da Silva Lima para o cargo de Diretor sem designação específica. Deliberação tomada por unanimidade: o acionista, após análise e discussão da matéria proposta, deliberou, por unanimidade e sem qualquer restrição, por eleger para compor a Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor sem designação específica o Sr. Rogerio da Silva Lima, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.989.091-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.493.438-48, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020. O membro da Diretoria ora eleito declara ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002, e, consequentemente, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, ter reputação ilibada e não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, não tendo interesses conflitantes com o da Companhia, bem como declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, não se encontra impedido de exercer a administração da Companhia por força de lei especial, não estar condenado ou se encontra sob o efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Declara ainda, não terem sido condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários. Assim sendo, o membro da Diretoria ora eleito, após o cumprimento das formalidades legais, foi investido imediatamente em seu cargo, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, nos termos do Artigo 149 da Lei das S.A., com mandato de 2 (dois) anos a contar da data desta Assembleia Geral Extraordinária. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários para a implementação da deliberação ora aprovada. Encerramento

e lavratura da ata: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, parágrafo 1º da Lei das S.A., a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Presidente: René Pinto da Silva; Secretária: Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro. Acionista: Hidrovias do Brasil - Holding Norte S.A., p. René Pinto da Silva e Mauro Pini França. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. São Paulo, 11 de agosto de 2016. Mesa: René Pinto da Silva - Presidente; Teresa Cristina Meyer Pires Faleiro - Secretária. Acionista: Hidrovias do Brasil - Holding Norte S.A. René Pinto da Silva - Diretor; Mauro Pini França - Diretor. JUCEPA Protocolo nº 16/706178-0 de 23/09/16, Arquivamento nº 20000491239 de 03/10/16. Marcelo Cebolão - Secretário-Geral.

Protocolo: 171445

COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

A empresa Mecânica Monteiro Com. e Serv. Ltda. - ME, CNPJ 05.601.773/0001-47, I.E. 15232350-3, comunica à Secretaria de Fazenda do Estado do Pará (SEFA) o extravio dos seguintes livros contábeis: Fiscais e de Ocorrência modelo 6, Saída de ICMS, Entrada de ICMS, Apuração de ICMS, Registro de Inventário.

Protocolo: 171448

Tecnoplac Tecnologia em Placas Ltda., CNPJ 02.597.519/0001-24, solicitou à SECMA a LAR da Fazenda Nova Jerusalém, localizada na BR 222, Vicinal do Jacú a 70 km, sob Protocolo 274/2016.

Protocolo: 171425

HOSPITAL CARAJAS LTDA CNPJ:05.027.875/0001-09 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA de Redenção a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de Atendimento Hospitalar Exceto Pronto-Socorro e Unidades Para Atendimento e Urgências Redenção/PA.

Protocolo: 171429

POSTO DORLEANS LTDA, CNPJ nº 11.069.042/0001-03, torna público que requereu à SEMAS LO para atividade de transporte de substâncias e produtos perigosos, localizada no Município de Capanema, Estado do Pará.

Protocolo: 171449